



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1174 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de Termo de Colaboração a entidade privada sem fins lucrativos que específica e no valor nela constante e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a entidade privada sem fins lucrativos a seguir indicada para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, em consonância com o seguinte valor a seguir indicado:

(I) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado, inscrita no CNPJ n. 48.526.867/0001-01, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal n. 186/77 e registrada na Secretaria da Promoção Social C.A.R. n. 3863, com sede à Rua 13 de maio n. 29, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, CEP 13590-000 no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU, que incrementa de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio e Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, conforme plano de trabalho para aplicação financeira dos recursos, elaborado pela beneficiária, sendo que o recurso repassado integralmente deverá ser utilizado conforme orientação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, os quais terão como objetivo auxiliar na manutenção das atividades de assistência social, saúde e educação desenvolvidas pela beneficiária.

Art. 2º Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os repasses de recursos financeiros pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos do artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32 “caput” e § 4º da Lei 13.019/2014, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotações devidamente consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Poder Executivo a criar na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), classificado e codificado na seguinte funcional programática:

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros – P Jurídica

Fonte Recursos – 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação – 500.018 – Social – Transferências SIGTV



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal